

3º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 002/2.021,

Processo de Compra nº 005/2.021.

Modalidade: Dispensa de Licitação, na conformidade do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1.993.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.021 DE LOCAÇÃO POR LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

Pelo presente TERMO DE ADITAMENTO que estre si celebram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.830/0001-30, com sede na Praça Cidade de São Paulo, s/nº, no Bairro Anhangabaú, no Município de Jundiaí/SP, CEP 13.208-055; representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 12.546.046-6 emitido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 052.632.518-66, domiciliado no Município de Louveira/SP, onde reside na Rua Recanto dos Ipês, nº 261, Bairro do Leitão, conforme eleição constante da Ata de 15 de dezembro de 2.022, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Sales/SP, CEP 14.980-622, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, brasileira, sócia-diretora, portadora do RG nº 28.939.260-3, inscrita no CPF do MF sob o nº 287.894.758-44, de ora em diante designada de CONTRATADA, entre si certo e avençado, em conformidade com elementos e despachos constantes do Contrato Administrativo nº 002/2.021 e nas formas designadas pela Lei Federal nº 8.666/1.993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

Handwritten initials and a signature mark.



1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual indicada no Contrato Administrativo nº 002/2.021, firmado entre as Partes, cuja vigência será de 20 de maio de 2.024 até 19 de maio de 2.025, tendo por fundamento as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993, bem como o disposto na Cláusula 6.2 do Contrato Administrativo original.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2.1. O valor total da contratação aditada é de R\$ 13.957,80 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), cujo pagamento se realizará em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.163,15 (mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos).

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Para atender as despesas inerentes ao Termo Aditivo, foi emitido a Reserva (Pedido) de Empenho nº 008/2.024, Ficha nº 07, na data de 19 de maio de 2.024, do tipo estimativo e com valor empenhado de R\$ 13.957,80 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), em referência ao período de vigência deste Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: 02.01.00.02.3.3.90.40.16.04.695.0001.2001.0000.

02.01.00 - PODER EXECUTIVO

02 - CONSÓRCIO

3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

04.695.0001.2001.0000 - DESENVOLVER A ECONOMIA REGIONAL

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo inicial, naquilo em que não conflitem com o disposto neste 3º Termo de Aditamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento em sítio eletrônico da internet e no Diário Oficial do Município ao qual o Presidente é o Prefeito, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/1.993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO.

6.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pelo Contratante,

Handwritten initials and signatures in blue ink.



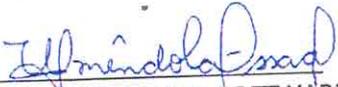
não sendo obrigatório o cumprimento de prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente ato de resolução.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Louveira/SP, 20 de maio de 2.024.

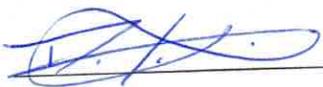


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO
DO CIRCUITO DAS FRUTAS
ESTANISLAU STECK



AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA
MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD

TESTEMUNHAS:



Nome: TEREZIA CAMARGO LOUVEIRO



Nome: Ana Paula Aquino Santos



ANEXO LC/01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS.

CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2.021.

3º TERMO DE ADITAMENTO.

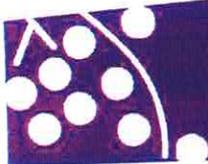
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação por licenciamento de uso integrado de software informática de Gestão Contábil, Administrativa e Financeira, para número ilimitado de usuários simultâneos, com manutenção de ordem corretiva, evolutiva e legal através de suporte técnico contínuo, incluindo conversão, implantação e treinamento/capacitação nos moldes das necessidades de gestão do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas que também fará indicação do local onde será instalado e operado o Software, dessa forma de acordo com o termo de referência e proposta de orçamentos que fazem parte integrante do edital que precedeu a contratação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do

[Handwritten signatures and initials]





Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: LOUVEIRA/SP, 20 DE MAIO DE 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA



DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS
CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____

Pela contratada:

Empresa: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

Nome: MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD

Cargo: SÓCIA-DIRETORA

CPF: 287.894.758-44

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO CIRCUITO DAS FRUTAS

CPF: 052.632.518-66

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

